



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaíso.pr.gov.br
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 383/2016

Em 24 / Fevereiro / 2016

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

Seção Nº 10.602

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Geral para o exercício de 2016 o Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro em até o limite de R\$- 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

0700	SECRETARIA DE SAÚDE	
0702	DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
154510016.1.048000	Manutenção da Divisão de Obras e Urbanismo	
2451/4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	270.000,00
Fonte de Recursos	615 – Pavimentação Asfáltica – Convênio nº 819305/2015 – Ministério das Cidades	

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
615	Pavimentação Asfáltica – Convênio nº 819305/2015 – Ministério das Cidades	270.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2016.


MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal